

PESQUEIRA

CPL

1978

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022/PMP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022/PMP**  
**CONTRATO Nº 013/LIC/2022/PMP**

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO,  
REFERENTE A SERVIÇOS DE LIMPEZA  
DE VEÍCULOS QUE FAZEM ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PESQUEIRA – PE E A EMPRESA DM DE  
BRITO NA FORMA DA LEI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.264.406/0001-35, com sede na Praça Comendador Didier, s/n – Centro – Pesqueira – PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO, Prefeito em exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DM DE BRITO**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **30.803.966/0001-28**, sediado na Rua Coronel Didier, nº 11 – Centro – Pesqueira – PE, neste ato representado pelo Sr DANIEL MÁXIMO DE BRITO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 6495777, expedida pelo SDS-PE e CPF nº 011.662.274-13, Doravante denominado **CONTRATADA**, consoante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022/PMP**, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **ADITIVO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

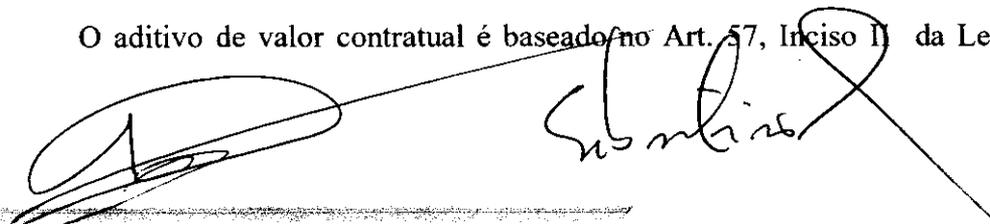
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2022, relativo a serviços de limpeza de veículos que fazem entre a Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE e a Empresa DM de Brito, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da prorrogação**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze)** meses, passando sua vigência para 31/12/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da fundamentação**

O aditivo de valor contratual é baseado no Art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações





RESOLUÇÃO

CPL

2008

posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA – Da ratificação

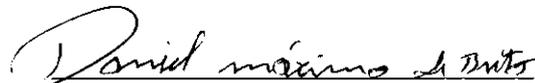
As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Pesqueira, 29 de dezembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**  
**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**



**DM DE BRITO**  
**CNPJ: 30.803.966/0001-28**  
**DANIEL MÁXIMO DE BRITO**  
**CPF: 011.662.274-13**  
**CONTRATADA**

